

Lei Nº. 010/74

Disposições Sobre autorização ao executivo Municipal e da' outros (funcionários)

João Sebastião de Paulo, Prefeito Municipal de Florianópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal DECRETA:

Artº 1º. Fica o Prefeito Municipal, expressamente autorizado a celebrar com os Municípios vizinhos e sua integrantes, o acordo de um Consórcio Intermunicipal de Promoção Social.

Artº 2º. Fica aprovados e homologados, sem reserva nem restrições o Alçada e o Estatuto cujos cópias acompanham a presente Lei e dela fazem parte integrante e insupríveis.

Artº 3º. Integrado, o Município de Florianópolis, ficará vinculado a todos os obrigações e direitos estabelecidos no Estatuto que acompanha estas disposições.

Artº 4º. Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Lei fica aberto na Conta Bizidade Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Um Mil e Cem mil reais).

Artº 5º. O crédito especial aberto pelo artigo anterior, correrá por conta da Verba 4.1.05.02 - Custeio de Edifícios Públicos, que ficará parcialmente cancelada.

Artº 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 05 de Abril de 1974

João Sebastião de Paulo
Prefeito Municipal
Florianópolis - SP.